



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PROTOCOLO N°. <u>961</u> /2022	Data: <u>19</u> / <u>09</u> /2022	Hora: <u>18</u> : <u>03</u> mi n	Assinatura: <u>Mauri</u>
EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA - Data: _____ / _____ /2022		
Data: <u>19</u> / <u>09</u> /2022	() APROVADO	() REPROVADO	Visto Secretário:

PROJETO DE LEI N° 023/2022

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Diamantinense de Judô – ADJ.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Diamantinense de Judô – ADJ, entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.057.753/0001-39, com sede na Rua dos Professores, 146, no Bairro Buriti, no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Benedicto Soares, 14 de setembro de 2022

Verº Michelle Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO

Ver. Alfredo Matheus Keller – PDT

Ver. Eraldes Catarino de Campos – MDB

Ver. Adriano Soares Correa – PSB

Ver. Diocélio Antunes Pruciano- PDT

Ver. José Carlos David – PDT

Ver. Ranielli Patrick de Arruda Lima – PDT



JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DIAMANTINENSE DE JUDÔ – ADJ, inscrita no CNPJ 23.057.753/0001-39 localizada na Rua dos Professores, 146 - Bairro Buriti no Município de Diamantino Mato Grosso, é uma instituição que há tempos vem prestando serviços a nossa população com ensino do Esporte, obediência e disciplina através do ensinamento do Judô sempre representando nossa cidade em campeonatos municipais, estaduais e Brasileiros, com excelentes resultados levando o nome de Diamantino a todo território nacional. Não cobram mensalidades de seus alunos baixa renda e composta por excelentes professores que tem dedicado anos e tempo de suas vidas nesta associação com único intuito de colaborar com Projetos Sociais dentro do Município transformando vidas através do Esporte, sempre visando trazer benefícios para o nosso Município.

Assim se nos afigura com muita justa e declaração de Utilidade Pública Municipal, pelo que se conclamamos nossos Dignos pares á sua aprovação.

Plenário Benedicto Soares, 14 de setembro de 2022.

Verª Michelle Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO

Ver. Alfredo Matheus Keller – PDT

Ver. Eraldes Catarino de Campos – MDB

Ver. Adriano Soares Correa – PSB

Ver. Diocélio Antunes Pruciano- PDT

Ver. Jose Carlos David – PDT

Ver. Ranielli Patrick de Arruda Lima - PDT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.057.753/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DIAMANTINENSE DE JUDO - ADJ			PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADJ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOS PROFESSORES	NÚMERO 146	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.400-000	BAIRRO/DISTRITO BURITI	MUNICÍPIO DIAMANTINO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 3336-1520		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 17:18:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DIAMANTINENSE DE JUDÔ

CAPITULO I

(Denominação, Âmbito territorial, Sede e Fins)

Artigo 1º

A Associação Diamantinense de Judô, designada abreviadamente por ADJ, rege-se pelos presentes Estatutos, pelos Regulamentos e demais deliberações da Federação Matogrossense de Judô e pela legislação em vigor, fundada em 11 de maio de 2015, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º

A ADJ tem a sua sede sítio a Rua dos Professores, nº 146 Bairro Buriti, Cidade de Diamantino - MT, podendo por deliberação da Diretoria Executiva ser deslocada para qualquer outra localidade do município.

Artigo 3º

A ADJ sob orientação da Federação Matogrossense de Judô, tem por fins principais:

- a. Promover, regulamentar e dirigir a prática de Judô no município de Diamantino;
- b. Estabelecer relações com as restantes associações congêneres do país;
- c. Organizar e patrocinar provas entre os clubes filiados na Associação e entre estes e clubes de outras Associações;

CAPITULO II (Dos Sócios)

Artigo 4º

1 - A ADJ tem as seguintes categorias de Sócios:

- a. Sócios Efetivos;
- b. Sócios Extraordinários;
- c. Sócios de Mérito;
- d. Sócios Honorários.

2 - São Sócios Efetivos da ADJ os Clubes de Judô, as Sociedades com fins desportivos ou outras Entidades legalmente autorizadas, desde que sediadas na área do município de



Diamantino e, adquirindo essa qualidade mediante a sua regular filiação na Associação.

3 - São Sócios Extraordinários as Associações de agentes desportivos, de praticantes e de treinadores, legalmente constituídas.

4 - São Sócios de Mérito os Agentes desportivos ligados à modalidade, que pela sua ação e valor se revelem dignos dessa distinção.

5 - São Sócios Honorários as pessoas singulares ou coletivas julgadas merecedoras dessa distinção pelos serviços prestados ao Judô.

Artigo 5º

1 - Os Sócios Efetivos e os Extraordinários são admitidos pela Diretoria Executiva e sujeitos a ratificação pela Assembleia Geral.

2 - Os Sócios de Mérito e Honorários adquirem essa qualidade mediante decisão da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva ou de outros Sócios Efetivos.

Artigo 6º

Os Sócios perdem essa qualidade:

- a. Por extinção;
- b. Por sua iniciativa;
- c. Como resultado de processo disciplinar que a tal conduza.

Artigo 7º

1 - São direitos dos Sócios Efetivos:

- a. Tomar parte nas reuniões da Assembléia Geral, exercendo todos os direitos inerentes;
- b. Examinar na sede social a documentação respeitante às contas, durante os quinze dias que antecedem a reunião da Assembléia Geral, convocada para a apresentação do relatório e contas do respectivo ano social;
- c. Participar nas provas associativas;
- d. Frequentar as instalações Sociais da Associação.

2 - Os Sócios Extraordinários gozam das seguintes regalias:

- a. Participar nas reuniões da Assembleia Geral, sem direito a voto.
- b. Assistir às atividades realizadas pela ADJ nas condições regulamentadas.

3 - Os Sócios de Mérito e os Sócios Honorários têm direito a diploma comprovativo dessa qualidade e gozam das seguintes regalias:



- a. Frequentar as instalações sociais da ADJ;
- b. Assistir às atividades realizadas pela ADJ ou Clubes filiados nas condições regulamentadas.

Artigo 8º

São deveres dos Sócios:

- a. Colaborar no desenvolvimento do Judô e na promoção dos valores éticos do desporto;
- b. Efetuar dentro dos prazos estabelecidos o pagamento das taxas, ou quaisquer outras importâncias devidas à ADJ;
- c. Cumprir o presente Estatuto, os Regulamentos internos e as Determinações da Federação Matogrossense de Judô.

CAPITULO III
(Dos Órgãos Sociais)
Artigo 9º

A ADJ realiza os seus fins por intermédio da Assembléia Geral e dos seguintes órgãos:

- a. Diretoria Executiva;
- b. Conselho Fiscal;

Artigo 10º

1 - Participam na Assembléia Geral da ADJ, todos os Sócios que se encontrem em pleno gozo dos seus direitos e também os Corpos Sociais que, no entanto, não terão direito a voto.

2 - Os Sócios Efetivos ou Extraordinários serão representados na Assembléia Geral por um delegado devidamente credenciado, não podendo este delegado, representar mais do que um outro Sócio Efetivo (com procuraçāo).

Artigo 11º

1 - Os Órgãos Sociais são eleitos em listas separadas que deverão simultaneamente apresentar um programa de ação para o período do mandato.

2 - Serão submetidas a sufrágio as listas apresentadas na sede da ADJ até quinze dias antes da reunião da Assembléia Geral, convocada para o efeito quando subscritas por qualquer Sócio no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

3 - O mandato dos Órgãos Sociais tem a duração de quatro anos, podendo serem reeleitos.



4 - Os Órgãos Sociais deliberam por maioria simples de votos, tendo os respectivos Presidentes, voto de qualidade.

Artigo 12º

1 - Os membros dos Órgãos Sociais não podem receber quaisquer remunerações ou gratificações por serviços prestados à ADJ, no desempenho das suas funções.

2 - É vedado aos titulares dos Órgãos Sociais a celebração de contratos com a ADJ.

CAPITULO IV (Funcionamento e Competência da Assembleia Geral)

Artigo 13º

Compete à Assembléia Geral:

- a. Eleger ou exonerar os Órgãos Sociais;
- b. Apreciar, discutir e votar as reformas estatutárias e regulamentos;
- c. Apreciar e discutir os atos da Direção, aprovando ou rejeitando os respectivos relatórios, balanços e contas, bem como os atos dos restantes Órgãos Sociais;
- d. Instituir e fixar as taxas de filiação;
- e. Atribuir à qualidade de Sócios Honorários e de Mérito, bem como, se for caso disso, retirar-lhes tal distinção;
- f. Decidir em definitivo a filiação de novos Sócios;
- g. Deliberar sobre a aquisição ou alienação onerosa de bens imóveis;
- h. Apreciar e resolver, em última instância, os recursos interpostos das deliberações disciplinares da Direção e do Conselho Fiscal;
- i. Aplicar a pena de expulsão;
- j. Deliberar sobre a dissolução;
- k. Resolver outros assuntos que a Lei Geral, o presente Estatuto e outros Regulamentos determinem.

Artigo 14º

1 - A convocação da Assembleia Geral será sempre feita, por publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação no município, com a antecedência mínima de trinta dias.

2 - A publicação convocatória mencionará, obrigatoriamente, os assuntos da ordem dos trabalhos, bem como a hora e o local da Assembleia Geral.

3 - Num período máximo de trinta minutos, antes do início dos trabalhos, ou depois de concluídos, poderão ser debatidos quaisquer assuntos de interesse para a modalidade, sobre os quais, no entanto, não poderá incidir votação.



4 - Qualquer proposta apresentada e admitida nos períodos de tempo aludidos no número anterior, será incluída na ordem dos trabalhos da reunião seguinte da Assembléia Geral.

Artigo 15º

1 - O quorum para as reuniões da Assembléia Geral é constituído pelo número de membros correspondentes à maioria absoluta do total de votos da Assembléia Geral.

2 - A Assembléia Geral reunirá em primeira convocatória à hora marcada, se não existir quorum reunirá em segunda convocatória trinta minutos depois independentemente do número de Sócios presentes, podendo deliberar sobre todos os assuntos constantes da ordem dos trabalhos.

3 - As deliberações sobre alterações de estatutos exigem o voto favorável de três quartos do total de votos dos Sócios presentes.

4 - A deliberação sobre a dissolução da ADJ exige o voto favorável de três quartos do total de Sócios efetivos.

Artigo 16º

Nas Assembléias Gerais cada Sócio Efetivo, em pleno gozo dos seus direitos, corresponderá um voto.

Artigo 17º

1 - De tudo o que ocorrer nas reuniões da Assembléia Geral se lavrará ata em livro próprio.

2 - A ata de cada reunião será submetida a aprovação na reunião seguinte, após o que será assinada pelos membros da mesa e posterior registro.

Artigo 18º

1 - A Assembléia Geral reunirá ordinariamente até ao fim do mês de Março, para apreciação e votação do relatório e contas do ano social anterior e, sendo caso disso, para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Em Novembro, reunirá novamente para apreciação e votação do Orçamento do ano seguinte.

2 - A Assembléia Geral reunirá extraordinariamente por convocação do seu Presidente, por sua iniciativa, a requerimento dos restantes Órgãos Sociais, ou de um terço dos seus Sócios Efetivos.



CAPITULO V
(Da Assembléia Geral)
Artigo 19º

A Assembléia Geral é dirigida por uma Mesa composta por três membros, o Presidente, o Vice-Presidente e um Secretário.

Artigo 20º

Compete ao Presidente:

- a. Convocar as reuniões da Assembléia Geral;
- b. Orientar, dirigir e disciplinar os trabalhos;
- c. Conferir posse aos membros dos órgãos da ADJ, eleitos nos termos dos Estatutos, nos quinze dias seguintes à Assembléia Geral;
- d. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação;
- e. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

Artigo 21º

Compete à Mesa da Assembléia Geral redigir a ata das reuniões e assinar as mesmas, após aprovação.

CAPITULO VI
(Da Direção)
Artigo 22º

1 – Compete ao 2º Secretário colabora com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

Artigo 23º

Compete ao 1º Tesoureiro:

- a. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- b. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e os Régulamentos em vigor;
- c. Apreciar e punir de harmonia com o Regulamento Disciplinar da ADS as infrações disciplinares imputadas a Sócios e outros Agentes desportivos ligados à modalidade, desde que se encontrem sob jurisdição da Associação;
- d. Elaborar proposta de alteração de Estatutos e Regulamentos;
- e. Administrar os fundos da Associação;



- f. Elaborar anualmente o relatório e contas referente ao ano social findo, facultando a sua consulta aos Sócios quinze dias antes da reunião da Assembléia Geral, para apreciação do mesmo;
- g. Elaborar o plano anual de atividades e respectivo orçamento;
- h. Criar departamentos especializados para competências específicas, tais como: formação, arbitragem, técnica.
- i. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação;

Artigo 24º

A Diretoria Executiva reunirá sempre que necessário de forma extraordinária.

CAPITULO VII
(Do Conselho Fiscal)
Artigo 25º

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e dois suplentes.

Artigo 26º

Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Examinar as contas e relatórios da Associação;
- b. Elaborar anualmente pareceres sobre os orçamentos e contas da Associação, para elucidação da Assembléia Geral;
- c. Emitir pareceres sobre todos os assuntos de sua competência que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva;
- d. Verificar a regularidade dos livros, registros contábeis e documentos que lhes servem de suporte;
- e. Fiscalizar as contas e relatórios da Diretoria Executiva e a legalidade dos seus atos.

Artigo 27º

O Conselho Fiscal reunirá semestralmente por convocação do seu Presidente.

CAPITULO VIII
(Regime Disciplinar)
Artigo 28º

A disciplina da ADJ aplica-se aos Sócios e a todos os Agentes desportivos sujeitos à sua jurisdição.

Artigo 29º



Constituem infrações sujeitas a Procedimento Disciplinar:

- a. A violação dos Estatutos e Regulamentos da ADJ;
- b. O não cumprimento das deliberações dos Órgãos Sociais da ADJ;
- c. A prática de atos de indisciplina, causadores de danos para os membros dos Órgãos Sociais da ADJ, dos Agentes desportivos, ou que de algum modo afetem o prestígio e o bom nome da modalidade e das suas instituições.

Artigo 30º

1 - Na disciplina do Sócio e dos Agentes desportivos, tipos de sanção e modos de aplicá-la, vigorará o Regulamento Disciplinar da FMJ concomitantemente com o da ADJ.

2 - A aplicação de qualquer sanção será precedida de instauração de Processo Disciplinar subordinado ao princípio do contraditório, que ofereça todas as garantias de defesa ao arguido.

CAPITULO IX (Regime Econômico-Financeiro)

Artigo 31º

As receitas da Associação compreendem:

- a. As taxas de filiação;
- b. O produto de multas e indenizações;
- c. Taxas de inscrição em exames federativos;
- d. Os donativos ou subvenções;
- e. Os juros de valores depositados;
- f. O produto da alienação de bens;
- g. Heranças e legados;
- h. Outros rendimentos eventuais permitidos por lei.

Artigo 32º

Constituem despesas da Associação, os encargos com o respectivo funcionamento, com o cumprimento das atribuições e competências dos seus órgãos, bem como, os custos com a aquisição e manutenção dos seus equipamentos e serviços que tenham de utilizar, em especial:

- a. As remunerações e gratificações a treinadores e demais técnicos ao serviço da Associação;
- b. As despesas de deslocações, estadas e representações efetuadas pelos membros da Diretoria Executiva, quando ao serviço da Associação;
- c. O custo dos prêmios de seguro referentes às deslocações dos seus membros da Diretoria Executiva, quando em serviço da Associação;



- d. O custo dos prêmios de seguro referentes às deslocações da equipe representativa da Associação;
- e. Os encargos resultantes das atividades desportivas;
- f. O custo dos prêmios, medalhas, emblemas e outros troféus;
- g. Os subsídios e subvenções a Clubes e outros organismos ligados à modalidade;
- h. Os encargos de administração.

Artigo 33º

Da Dissolução da Associação

- a. Em caso de dissolução da associação, os bens serão destinados através de Assembléia geral, a outra instituição com os mesmos fins.
- b. Os sócios não respondem subsidiariamente pela obrigações sociais.

Artigo 34º

Os atos de gestão da Associação serão registrados em livro próprio e comprovados por documentos devidamente legalizados, ordenados e guardados nos arquivos.

Artigo 35º

A Diretoria Executiva elaborará anualmente o balanço e as contas do ano social, os quais deverão dar a conhecer de forma clara, a situação econômica e financeira da Associação.

Artigo 36º

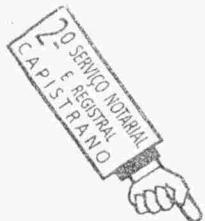
O ano social coincidirá com o ano civil.

**CAPITULO X
(Disposição Transitória)**
Artigo 36º

Todos os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral da ADJ.

Artigo 37º

Este estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação em Assembleia Geral e cumprimento de todas as formalidades legais. Diamantino-MT 20/01/2017



Diego Nunes Camargo

Diego Nunes Camargo

Presidente Associação Diamantinense de Judô

Teresinha Benfica de Carvalho

Teresinha Benfica de Carvalho

Secretário Geral da Associação Diamantinense de Judô

Admilson de Souza Oliveira

Advogado OAB/MT 21.790



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código da Secretaria: 69

Ato de Notas e

consulte: www.tmt.jus.br/selos

Av. Des. J. P. Mendes, 725 - Cx. Postal 11 - Centro - Diamantino - MT - Tel. (65) 3336-1472 / 3351-0000

Notário Registrador: Erival Capistrano de Oliveira

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: DIEGO NUNES
CAMARGO

Diamantino - MT 18 de agosto de 2017

Devo fôr Em testemunho (*[Signature]*) da verdade.

Erival Capistrano de Oliveira Tabelião
Selo Digital: AYY 71444 R\$ 5,90 Ato: 22



Ata 05/17



Aos dias vinte de janeiro de dois mil e dezessete compareceram nas dependências da Escola Estadual Serra Azul os membros da Associação Diamantinense de Judô, para tratar de assunto referente a alteração estatutária da ADJ, votação e apreciação da mesma. Ficando assim aprovado as alterações de dois anos para quatro anos os mandatos de todos os membros da Associação, bem como o presidente. O artigo vinte e dois e vinte e três alterou a competência do presidente e tesoureiro ficando a cargo dos mesmos assinar todos os cheques emitidos pela associação. Sem mas para momento encerro essa ata que segue por mim assinada, e pelos demais presentes.

Diego Nunes Camargo
Bianchi, Rebeca, Daniella Sula Santos, Ivonete Venturim
Tarella, Fernanda Benfica de Carvalho
Maria Cecília Scher de carmo, Alton Amorim
Diego Martins de Souza Rodrigues, Luciano Sicheli

2º Serviço Notarial e Registrário CAPISTRANO
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 50 Ata de Notas e de Registro
Av. das J. P. F. Mendes, 725 - Cx. Postal 11 - Centro - Diamantino - MT - Tel.: (65) 3336-1572 / 3336-1050
Notário Registrador: Erival Capistrano de Oliveira
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de DIEGO NUNES
CAMARGO

Diamantino - MT 18 de agosto de 2017
Dou fé Em testemunho () da verdade.
Erival Capistrano de Oliveira Tabelião
Selo Digital: AYY 71440 R\$ 5,90 Ato: 22



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CAPISTRANO – DIAMANTINO - MT
BEL. ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
NOTARIO/REGISTRADOR

AVERBADO a margem do **REGISTRO nº 173**, Livro A-08 de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS** folhas 01v em **21 de agosto de 2017**, protocolada em 18/08/2017 no Livro A-001 fls. 21v/22, sob o nº 683 ficando uma via arquivada neste Serviço na Pasta 173, Livro A-08. O referido é verdade e dou fé. Emolumento R\$ 25,10.

Diamantino, 21 de agosto de 2017

Em Test^o  da verdade


Erival Capistrano de Oliveira
Notário/Registrador

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Cód. do Cartório 069 Cód. do Ato 103
AYY 71538 R\$ 25,10
Consulte: www.tjmt.jus.br/seios





Ata 07/2020

Aos dias treze de novembro de dois mil e vinte às dezoito horas nas dependências da Escola Estadual Serra Azul, situada na Rua das Pitombeiras, s/nº, bairro Novo Diamantino, nesta cidade de Diamantino Estado do Mato Grosso, presente os senhores: Diego Nunes Camargo, brasileiro, solteiro, instrutor de judô portador do CPF: 025049451-59 e RG.21484724 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua dos Professores, nº146, bairro Buriti, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Ivonete Venturim Varella, brasileira, casada, professora, portadora do CPF: 522437531-20 e RG.23188626 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Alta Floresta, nº187, bairro Novo Diamantino, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Maria Quitéria Silva do Carmo, casada, professora inscrita no do CPF: 486917121-04 e RG.0748055-5 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Canarana, nº205, bairro Novo Diamantino, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Diego Martins de Souza Rodrigues, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF: 004618091-50 e RG.2516072-9 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua 09, nº1416, bairro da Ponte, Cidade de Diamantino Estado do Mato Grosso. Higor Mateus Branbati Albuquerque,tendo como profissão Produção Industrial brasileiro, solteiro portador do CPF: 026.458.501-11 e RG : 2264538-1 SSP-MT residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, S/N, bairro Buriti, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso.. Marcos Antônio Buche Sampaio, brasileiro, solteiro, marceneiro portador do CPF. 062305751-40 e RG.2698650-7 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua 13, 685, bairro Novo Diamantino, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Luiz Fernando Mendes da Silva, solteiro, socorrista, portador do CPF:055560461-66 e RG.25900226 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Amarília Mendes, nº96, bairro da Ponte, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Aline da silva Alecrim, brasileira, solteira, refiladora portadora do CPF: 047893631-12 e RG.2604572-9 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, S/N, bairro Buriti, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Geiseane Maria de Almeida, brasileira, casada, Professora, portadora do CPF: 031463171-25 e RG.2137851-7 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Amarília Mendes, nº96, bairro da Ponte, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Teresinha Benfica de Carvalho, brasileira, casada, Professora portador do CPF: 621534631-49 e RG.0959995-9 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, nº286, bairro Novo Diamantino, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Brendo Michael da Souza Dalepiane, brasileiro, solteiro, faturista, portador do CPF: 033386631-29 e RG26221225 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua cajarana, nº429, bairro Novo Diamantino, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Marta Santana De Pinho Scardua casada tendo como profissão Professora, portadora do CPF: 459.962.961-87 e RG.0583642-5 SSP/MT Rua 01 casa 02 Bairro Bela Vista , Cidade de Diamantino. Estado de Mato Grosso. Com objetivo de eleger e empossar os

Diamantino, Estado de Mato Grosso. Com objetivo de eleger o empregado
afins - Isabelle Aniz Melha neufel Gordela

E. Blande Gebrane Diego Wm. M. Moyer Marcus



membros da Associação Diamantinense de Judô - ADJ, para o Quadriênio 2021/2024 procedendo então a eleição da Diretoria, sendo eleito como Presidente Ivonete Venturim Varella, brasileira, casada, professora, portadora do CPF: 522437531-20 e RG.23188626 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Alta Floresta, nº187, bairro Novo Diamantino, Cidade de Diamantino Estado do Mato Grosso. Como Vice-Presidente Teresinha Benfica de Carvalho, brasileira, casada, Professora portadora do CPF: 621534631-49 e RG.0959995-9 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Aquidéuana, nº286, bairro Novo Diamantino, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Como primeiro Secretario Diego Nunes Camargo, brasileiro, solteiro, instrutor de judô portador do CPF: 025049451-59 e RG.21484724 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua dos Professores, nº146, bairro Buriti, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Como segunda secretaria. Aline da silva Alecrim, brasileira, solteira, refiladora portadora do CPF: 047893631-12 e RG.2604572-9 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, S/N, bairro Buriti, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Para o cargo de Tesoureira Maria Quitéria Silva do Carmo, casada, professora inscrita no do CPF: 486917121-04 e RG.0748055-5 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Canarana, nº205, bairro Novo Diamantino, Cidade de Diamantino Estado do Mato Grosso. Como Vice-Tesoureiro. Diego Martins de Souza Rodrigues, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF: 004618091-50 e RG.2516072-9 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua 09, nº1416, bairro da Ponte, Cidade de Diamantino Estado do Mato Grosso. como Membros do Conselho Fiscal Higor Mateus Branbati Albuquerque, brasileiro, solteiro portador do CPF: 026.458.501-11 e RG : 2264538-1 SSP/ MT residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, S/N, bairro Buriti, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Geiseane Maria de Almeida, brasileira, casada, Professora, portador do CPF: 031463171-25 e RG.2137851-7 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Amarília Mendes, nº96, bairro da Ponte, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Brendo Michael da Souza Dalepiane, brasileiro, solteiro, faturista, portador do CPF: 033386631-29 e RG26221225 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua cajarana, nº429, Bairro Novo Diamantino, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Como suplente Marcos Antônio Buche Sampaio, brasileiro, solteiro, marceneiro portador do CPF:062305751-40 e RG.2698650-7 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua 13, 685, bairro Novo Diamantino, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Luiz Fernando Mendes da Silva, solteiro, socorrista, portador do CPF:055560461-66 e RG.25900226 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Amarília Mendes, nº96, bairro da Ponte, Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Marta Santana De Pinho Scardua,brasileira,casada tendo como profissão Professora, portadora do CPF: 459.962.961-87 e RG.0583642-5 SSP/MT Rua 01 casa 02 Bairro Bela Vista , Cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Ficando assim eleitos e empossados todos os membros da Associação Diamantinense de Judô para o mandato de 4 (quatro) anos, sem mais nada a declarar encerro

Brendo *Ivonete Varella* *Teresinha Benfica de Carvalho* *Geiseane Maria de Almeida* *Diego Nunes Camargo* *Marcos Antônio Buche Sampaio*

Brendo *Geiseane Diego* *Viviane Higor* *Marcos*



a presente ata que segue por mim assinado Diego Nunes Camargo, primeiro secretário e os demais presentes.

Ivonete Venturim Varella

Ivonete Venturim Varella

Presidente

Maria Quitéria Silva do Carmo

Maria Quitéria Silva do Carmo

Tesoureiro

Diego Nunes Camargo

Diego Nunes Camargo

Primeiro-Secretario

Higor Mateus B. Albuquerque

Higor Mateus Branbati Albuquerque

Conselho Fiscal

Brendo Michael de Souza Dalepiane

Brendo Michael de Souza Dalepiane

Conselho Fiscal

Luiz Fernando M

Luiz Fernando Mendes da Silva

Suplente

Teresinha B. de Carvalho

Teresinha Benfica de Carvalho

vice Presidente

Diego Martins de Souza Rodrigues

Diego Martins de Souza Rodrigues

Vice-Tesoureiro

Aline da Silva Alecrim

Aline da Silva Alecrim

Segunda - Secretaria

Geiseane Maria de Almeida

Geiseane Maria de Almeida

Conselho Fiscal

Marta Santana De Pinho Scardua

Marta Santana De Pinho Scardua

Suplente

Marcos Antônio Buchê Sampaio

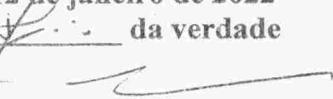
Marcos Antônio Buchê Sampaio

Suplente

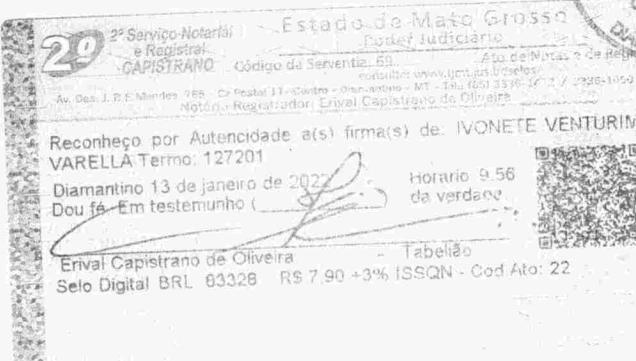


2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CAPISTRANO – DIAMANTINO - MT
BEL. ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
NOTÁRIO E REGISTRADOR

AVERBADO a margem do **REGISTRO nº 173, Livro nº A-08 de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** às fls. 01v, em 12 de janeiro de 2022, protocolada em 12/01/2022 no Livro A-01 fls. 37v/38 sob o nº 1196, ficando uma via arquivada neste Serviço na **Pasta 173 Livro A-08**. O referido é verdade e dou fé.

Diamantino, 12 de janeiro de 2022
Em Test^o  da verdade


Erival Capistrano de Oliveira
Notário Registrador



Averbado em 12/01/2022
flg. 173
fatura A-08